



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 238

Ass. 

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2020-003-DISP-CPL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA EMERGENCIAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ de nº 08.516.958/0001-41, localizada na Avenida Odilon Araújo, nº 645, Bairro Piçarra, Teresina-Piauí, **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, RG Nº 1.538.274 SSP-PI, e CPF Nº 805.592.123-72.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Lei Federal de nº 13.979/2020 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93/c Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 239

Ass. 

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na proposta anexada aos autos do processo de dispensa de nº 005/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ainda ser aditivado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 240

Ass. [assinatura]

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.525,20 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), conforme consta na planilha abaixo:

Tabela II – Medicamentos					
Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unitario	Vlr. Total
8	BETES 2mg	COMP	720	0,38	273,60
14	CIPROFIBRATO 100mg	COMP	840	1,23	1.033,20
25	LEVOID 38mcg	COMP	420	0,52	218,40
					1.525,20

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 241

Ass. [assinatura]

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI) 14 de abril de 2020.

Lindaura Perpétua Lustosa C. F. de Araújo
Secretaria Mun. de Saúde
e Saneamento (SEMSAS)
Port. GP Nº 503/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO:

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

TESTEMUNHA:

CPF

199.298.003-04

TESTEMUNHA:

CPF

039.764.793-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí
 CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

NOTIFICAÇÃO

Corrente-PI, 14 de abril de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-CLP

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma praça no bairro Vermelho no Município de Corrente.

À Empresa

ARAUJO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 08.994.500/0001-96.

Prezado Representante Legal,

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ de nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, bairro nova Corrente, por intermédio da **CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CLP**, vem pelo presente instrumento, notificar a empresa classificada, conforme decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 19 de março de 2020, Edição 10000V, PARA ABERTURA DO ENVELOPE COM A PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2020 (conforme descrição acima), QUE ACONTECERÁ NO DIA 17/04/2020 ÀS ORENOHNN, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, na sala da Central de Licitações Públicas.

Atenciosamente,

Emílio Pereira da Silva Neto
 Presidente da Central de Licitações Públicas – CLP
 Port. 6P nº 659/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

DATA: 14 de abril de 2020

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitação Pública e determino a contratação da empresa **BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP**, CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12 para fornecimento do objeto acima especificado, pelo o valor global na cifra de R\$ 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
 Prefeito Municipal de Corrente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-001-DISP-CLP
 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Corrente– Piauí.

CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

VALOR TOTAL R\$: 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: David Lira do Vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

DATA: 14 de abril de 2020

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitação Pública e determino a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70 para fornecimento do objeto acima especificado, pelo o valor global na cifra de R\$ 471.008,12 (quatrocentos e setenta e um mil oito reais e doze centavos). As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
 Prefeito Municipal de Corrente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-002-DISP-CLP
 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Corrente– Piauí.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

VALOR TOTAL R\$: R\$ 471.008,12 (quatrocentos e setenta e um mil oito reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: Thiago Gomes Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 – Corrente – Piauí

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

DATA: 14 de abril de 2020

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitação Pública e determino a contratação da empresa **DISTRIBUIDOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ de nº 08.516.958/0001-41 para fornecimento do objeto acima especificado, pelo o valor global na cifra de R\$ 1.525,20 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
 Prefeito Municipal de Corrente

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020-003-DISP-CLP
 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Corrente– Piauí.

CONTRATADA: DISTRIBUIDOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ de nº 08.516.958/0001-41.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.525,20 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO: Reginaldo Mendes De Oliveira Filho



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
 END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
 CNPJ: 06.554.331/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
 EXTRATO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N. 005/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra – Piauí. CONTRATADO: CARVALHO, ARAÚJO & MARQUES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.806.575/0001-77. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios. Prorrogação da vigência contratual (ART. 57, II, LEI 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 13/03/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
 END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
 CNPJ: 06.554.331/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
 EXTRATO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N. 006/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra – Piauí. CONTRATADO: ECFINSC EFEITOS CONTÁBEIS E FISCAIS SC LTDA. CNPJ: 02.722.584/0001-34. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL E FISCAL PARA O ASSESSORAMENTO NA APURAÇÃO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA (PASEP) E SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO, CONCORRENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Prorrogação da vigência contratual (ART. 57, II, LEI 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 16/04/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO NA EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020 • EDIÇÃO IVLII

Município de Corrente, através da Central de licitações públicas torna público as retificações nos extratos de contratos, referentes a Dispensa de licitação de nº 005/2020, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos, EPIs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19, publicados na EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020 • EDIÇÃO IVLII, que se dá da seguinte forma:

1. BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12 para fornecimento do objeto acima especificado, ONDE LÊ: pelo valor global na cifra de R\$ 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). LEIA-SE: pelo valor global na cifra de R\$ 315.286,30 (trezentos e quinze mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).
2. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70 para fornecimento do objeto acima especificado ONDE LÊ: pelo valor global na cifra de R\$ 471.008,12 (quatrocentos e setenta e um mil oito reais e doze centavos). LEIA-SE: 426.848,12 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos)
3. CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ de nº 08.516.958/0001-41, SIGNATÁRIOS, ONDE LÊ: CONTRATADO: Reginaldo Mendes De Oliveira Filho, LEIA-SE: Luis Carvalho dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019-TP-SEMINFRA-CLP.

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
 CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ nº 02.528.908/0001-06.

OBJETO: Fica acrescido ao contrato primitivo a fonte de recurso 990 referente à CESSÃO ONEROSA como fonte de pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020.

SIGNATÁRIOS

Contratante: João Vitor Rocha Azevedo.

Contratado: Getúlio Alves de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
 Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
 CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Ofício GPCMV Nº 28/2020

Jerumenha (PI), 16 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de Jerumenha, inscrita no CNPJ nº 06.554.109/0001-57, neste ato representado por mim, Aldara Rocha Leal Vilar Pinto – CPF: 992.587.653-20, e a Secretaria Municipal de Assistência Social a Senhora Lena Regia Oliveira de Sousa – CPF: 636.033.573-53, vem perante a V. Sr., autorizar a movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.455.250/0001-81, por mim Aldara Rocha Leal Vilar Pinto – Prefeita Municipal de Jerumenha CPF: 992.587.653-20 e pelas senhoras Joana Rocha Leal – Secretária Municipal de Finanças – CPF: 037.464.663-50 e a Senhora Lena Regia Oliveira de Sousa Secretária Municipal de Assistência Social – CPF: 636.033.573-53.

Conta Corrente: 60.682-0

- Assinar contrato de abertura de crédito;
- Emitir cheques;
- Abrir conta de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar outros débitos;
- Efetuar transferências/ pagamento por qualquer meio;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Assinar contrato de abertura de créditos;
- Sustar/Contra-ordenar e cancelar cheques;
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques/ conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônicos;
- Efetuar movimentação financeira no RTG;
- Consultar contas/ aplicação por meio de repasses;
- Liberar arquivos de pagamentos no GER financeiro;
- Solicitar saldos/ extratos de investimentos e solicitar saldos/ extratos de operações de crédito.
- Efetuar Saque Conta Corrente;

Onde os acima poderão utilizar todos os direitos acima descrito.

Aproveitamos o ensejo, para renovar votos de estima consideração e apreço.

Aldara Rocha Leal Vilar Pinto
 ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO
 Prefeita Municipal de Jerumenha